

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 245, 29 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 168ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Arapoema**.

**Clenan Renaut de Melo Pereira**  
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 246, 29 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 168ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Xambioá**.

**Clenan Renaut de Melo Pereira**  
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 247, 29 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 168ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Filadélfia**.

**Clenan Renaut de Melo Pereira**  
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 248, 29 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 168ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Alvorada**.

**Clenan Renaut de Melo Pereira**  
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 249, 29 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 168ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Araguaçu**.

**Clenan Renaut de Melo Pereira**  
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA  
Nº. 250, 29 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 168ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiquidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Augustinópolis**.

**Clenan Renaut de Melo Pereira**  
Presidente do CSMP/TO